ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Tupirama

"ACREDITE NO PROGRESSO"

Lei nº 001 /2000 Tupirama-To., 14 de fevereiro de 2000

"Dispõe sobre conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para comprar imóvel rural, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra do imóvel rural amigavelmente, localizado na zona suburbana, denominado lote 10, com a área de 12,3074 há, inserido dentro do loteamento Fazenda Vista Alegre, o qual faz divisa com o perímetro urbano do Município de Tupirama.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será incorporado ao patrimônio público municipal, e servirá para atender ao Programa de Lavoura Comunitária e construção de moradias populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emerson José Meneguello
Secretário Mun. Administração e Planejamento Dec. nº 05/97

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Tupirama

"ACREDITE NO PROGRESSO"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2000.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal